



# Diário Oficial de Palmas

ANO XVII  
QUARTA-FEIRA  
7 DE JANEIRO DE 2026  
MUNICÍPIO DE PALMAS  
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº  
3.869

## SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO .....	1
ATOS DO PODER EXECUTIVO .....	3
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO .....	4
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO .....	4
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO .....	4
SECRETARIA DA FAZENDA .....	6
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DA MULHER .....	7
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO .....	8
SECRETARIA DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO .....	8
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .....	9
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO .....	10
SECRETARIA DE SAÚDE .....	12
SECRETARIA DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES .....	12
PREVIPALMAS .....	13

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### LEI Nº 3.321, DE 7 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre o Quadro Funcional de Assessoria e Consultoria Técnico-Legislativa e Especializada da Câmara Municipal de Palmas, sobre a carreira de Consultor Parlamentar e adota outras providências.

#### O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Quadro Funcional de Assessoria e Consultoria Técnico-Legislativa e Especializada da Câmara Municipal de Palmas, formado pelo cargo efetivo de Consultor Parlamentar - Área de Direito, conforme Anexo I, desta Lei.

Parágrafo único. Fica fixado na forma estabelecida pelo Anexo II desta Lei o vencimento dos ocupantes do cargo de provimento efetivo de Consultor Parlamentar - Área de Direito.

Art. 2º A investidura no cargo de Consultor Parlamentar dar-se-á no Padrão I, Referência 1, referidos na Tabela I do Anexo II.

#### Da Competência

Art. 3º Compete ao cargo efetivo de Consultor Parlamentar - Área de Direito da Câmara Municipal de Palmas, as seguintes atribuições:

I - prestar consultoria e assessoramento especializado à Mesa, às Comissões e aos Vereadores, no âmbito da Câmara

Municipal de Palmas, para o desempenho de suas funções legislativas, parlamentar e fiscalizadora;

II - realizar estudos e atender a consultas sobre assuntos estritamente vinculados ao exercício do mandato legislativo, no âmbito da Câmara Municipal de Palmas;

III - sugerir, quando solicitado, adequação das proposições quanto à técnica legislativa;

IV - atender às necessidades de consultoria ou assessoramento às diversas áreas do Direito nas Comissões;

V - informar, preliminarmente, o solicitante, quando for o caso, da inviabilidade constitucional, legal, regimental ou de técnica de elaboração, redação e alteração de proposições que lhes tenham sido consultadas;

VI - elaborar normas de âmbito interno e recomendações com vistas ao desempenho de suas atividades e ao aperfeiçoamento da técnica legislativa;

VII - prestar consultoria temática às reuniões de plenário, quando necessário;

VIII - desempenhar outras atividades correlatas, inerentes às atribuições do cargo.

§1º As análises e manifestações técnicas dos exercentes do cargo de Consultor Parlamentar - Área de Direito, de cunho estritamente legislativo/parlamentar, não caracterizam representação jurídica, cujo exercício é privativo da Procuradoria-Geral da Câmara Municipal de Palmas.

§2º A Consultoria Legislativa poderá desenvolver atividades voltadas à produção, à disseminação e à aplicação de conhecimentos e tecnologias para a melhoria do processo legislativo, observada a política de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos, podendo relacionar-se oficialmente com órgãos e entidades para o intercâmbio de conhecimentos, a obtenção e a integração de informações relativas às matérias de sua competência.

#### CAPÍTULO II DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL DO CARGO DE CONSULTOR PARLAMENTAR

Art. 4º A evolução funcional do Consultor Parlamentar dar-se-á por progressão horizontal, correspondente a Referência 1 a 7, e por progressão vertical, correspondente ao Padrão I a V.

Art. 5º As evoluções funcionais que compreendem a progressão horizontal e progressão vertical, produzem efeito financeiro no mês subsequente ao que o servidor público for habilitado, considerando sua data de ingresso no cargo.

Art. 6º A fim de terem concedidas as respectivas progressões funcionais horizontal e vertical, os Consultores Parlamentares devem cumprir integralmente os requisitos objetivos contidos nos arts. 19 e 20 da Resolução nº 208, de 27 de junho de 2019.

Art. 7º Os procedimentos para a Avaliação de Desempenho serão realizados pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho - COPAD de que trata o art. 27, da Resolução nº 208, de 27 de junho de 2019.

#### Subseção I Da Progressão Horizontal

Art. 8º Progressão Horizontal é a passagem do servidor efetivo estável da referência onde se encontra para a referência

imediatamente seguinte dentro do mesmo padrão, e quando alcançada a última referência deste, o deslocamento dar-se-á para a primeira referência do padrão seguinte.

§ 1º A passagem de referência atual para a seguinte observará os seguintes critérios:

I - tiver completado 2 (dois) anos de efetivo exercício desde a última aquisição do direito subjetivo à progressão horizontal ou, caso se trate da primeira progressão horizontal, desde a data de entrada em exercício;

II - não tiver mais de 5 (cinco) faltas injustificadas no período analisado;

III - não tiver sofrido punição disciplinar nos 12 (doze) meses que antecedem à progressão;

IV - tiver obtido conceito igual ou superior a 60% (sessenta por cento) dos pontos possíveis na avaliação de desempenho;

V - não tiver gozado, no período compreendido pela avaliação de:

a) licença para desempenho de mandato eletivo;

b) licença para tratar de interesse particular;

c) licença para desempenho de mandato classista.

§ 2º O cumprimento dos requisitos do §1º deste art. 8º levará em consideração o período correspondente ao estágio probatório, respeitada a exigência de estabilidade para efetiva concessão da progressão.

§ 3º Os efeitos das progressões horizontais cabíveis terão como referência a data em que o servidor tiver satisfeito o requisito do inciso I do §1º deste art. 8º, sem prejuízo do atendimento dos demais requisitos necessários à concessão da progressão horizontal.

#### Subseção II Da Progressão Vertical

Art. 9º A progressão vertical é a passagem do servidor efetivo e estável, da referência e padrão nos quais se encontra para a mesma referência correspondente a do padrão seguinte.

§ 1º Terá direito à progressão vertical, por merecimento o servidor que:

I - tiver completado 3 (três) anos de efetivo exercício desde a última aquisição do direito subjetivo à progressão vertical ou, caso se trate da primeira progressão vertical, desde a data de entrada em exercício;

II - não tiver mais de 5 (cinco) faltas injustificadas no ano anterior ao da avaliação;

III - não tiver sofrido punição disciplinar nos 12 (doze) meses que antecedem à promoção;

IV - tiver obtido conceito igual ou superior a 80% (oitenta por cento) dos pontos possíveis na avaliação de desempenho;

V - tiver tido a qualificação funcional resultante de ações de ensino aprendizagem mediante cursos e treinamentos vinculados à sua área de atuação ou que tenham por objeto temas diretamente relacionados à administração pública;

VI - não tiver gozado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses de período avaliado de:

a) licença para acompanhar cônjuge ou companheiro, a exceção de tratamento de saúde, mediante apresentação de atestado médico;

b) licença para desempenho de mandato eletivo;

c) licença para tratar de interesse particular;

d) licença para desempenho de mandato classista.

§ 2º Para os servidores que estiverem no padrão V, padrão final da tabela de vencimento do cargo efetivo de Consultor Parlamentar, conforme Lei específica e cumprirem os requisitos dos § 1º deste art. 9º, estes poderão progredir para a referência final do referido padrão.

§ 3º O cumprimento dos requisitos do §1º deste art. 9º levará em consideração o período correspondente ao estágio probatório, respeitada a exigência de estabilidade para efetiva concessão da progressão.

§ 4º A comissão de que trata o art. 27, da Resolução nº 208, de 27 de junho de 2019, consolidará anualmente a lista dos servidores aptos a progredir, observadas as regras do § 5º.

§ 5º Para fins de atendimento ao requisito previsto no inciso V do §1º, o servidor deverá comprovar a participação, nunca anterior à última progressão vertical obtida, e observada a carga horária mínima total de 120 (cento e vinte) horas, em cursos de qualificação, capacitação, aperfeiçoamento ou especialização, ou ainda em cursos livres ou treinamentos, podendo ser computada a carga horária referente a disciplinas específicas de cursos de ensino médio, graduação e pós-graduação que atendam à vinculação temática a que se refere aquele dispositivo.

§ 6º A comprovação de que trata o §5º se dará por meio da apresentação de certificado com a identificação da entidade ofertante, o nome do curso, a carga horária e o conteúdo programático.

§ 7º Os efeitos das progressões verticais cabíveis terão como referência a data em que o servidor tiver satisfeito o requisito do inciso I do §1º deste art. 9º, sem prejuízo do atendimento dos demais requisitos necessários à concessão da progressão vertical.

### CAPÍTULO III DO ADICIONAL POR TITULARIDADE

Art. 10. Os Consultores Parlamentares efetivos e estáveis terão direito ao adicional de Titularidade sobre o vencimento base, conforme os seguintes critérios:

I - 35% (vinte e cinco por cento) caso o servidor possua o título de doutor;

II - 25% (quinze por cento) caso o servidor possua título de mestre;

III - 10% (dez por cento) caso o servidor possua uma especialização.

Parágrafo único. O adicional de titularidade de que trata o caput deste artigo será devido a partir da data de apresentação do título, diploma ou certificado reconhecido pelo MEC à Diretoria de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, via requerimento.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

**JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS**

Prefeito de Palmas

**ROLF COSTA VIDAL**

Secretário-Chefe da Casa Civil do Município

**IDERLAN SALES DE BRITO**

Superintendente da Imprensa Oficial

**ADSON JOSÉ HONORI DE MELO**

Diretor do Diário Oficial do Município



**CASA CIVIL**

**IMPRENSA OFICIAL**

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

**CAPÍTULO IV**  
**DO ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE DE ASSESSORIA E**  
**CONSULTORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA E ESPECIALIZADA**

Art. 11. Os Consultores Parlamentares efetivos da Câmara Municipal de Palmas têm direito, além de outras vantagens previstas em lei, a um adicional de produtividade, devido mensalmente, equivalente, para cada Consultor Parlamentar e sem rateio, ao produto entre o vencimento básico do servidor e o fator obtido a partir da pontuação resultante do desempenho mensal agregado do conjunto dos Consultores Parlamentares efetivos da Câmara Municipal, na forma dos Anexo III e IV desta Lei.

§ 1º A pontuação atribuída a cada ato praticado pelos Consultores Parlamentares efetivos variará entre 1 e 10 pontos, conforme detalhado no Anexo III.

§ 2º O fator de produtividade de que trata o caput será escalonado em valores compreendidos no intervalo numérico fechado entre 0,1 (um décimo) e 0,17 (um décimo e sete centésimos), conforme detalhado no Anexo IV.

§ 3º As faixas de pontuação para a definição do fator de produtividade serão escalonadas de uma primeira faixa correspondente a um resultado mensal de 100 (cem) pontos até 140 (cento e quarenta) pontos, e a última faixa correspondente a um resultado mensal superior a 200 pontos, conforme detalhado no Anexo IV.

§ 4º A avaliação para aferição da pontuação de que trata o caput será realizada ao final de cada período de referência pelo Superintendente Legislativo da Câmara Municipal, arquivando-se, quando couber a providência, cópia física ou digital do ato praticado, ou repertoriando-se as informações necessárias à sua identificação (número de ordem, processo de referência e outras), devendo o valor do adicional ser incluído em folha de pagamento no mês seguinte ao de referência.

§ 5º O Consultor Parlamentar efetivo que estiver desempenhando cargo em comissão na Câmara Municipal de Palmas também fará jus ao adicional de produtividade.

**CAPÍTULO V**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12. O enquadramento dos atuais Consultores Parlamentares efetivos se dará no Padrão e Referência em que se encontram atualmente, permitido o aproveitamento, para fins de progressão funcional, do tempo de serviço no padrão em que se encontravam enquadrados sob a disciplina da Resolução nº. 208, de 27 de junho de 2019, na data de entrada em vigor desta Lei.

Art. 13. Fica instituído o Plano de Carreira do Cargo de Consultor Parlamentar - Área de Direito, conforme regime jurídico desta Lei, sujeito, ainda, às disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmas, do Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS dos Servidores da Câmara Municipal de Palmas e dos demais diplomas normativos aplicáveis, desde que não conflitantes com as desta lei, salvo se mais benéfico.

Art. 14. O vencimento do cargo de Consultor Parlamentar - Área de Direito é o constante do Anexo II desta Lei, assegurada a revisão geral anual, na mesma data e percentual devidos aos demais servidores da Câmara Municipal de Palmas, e respeitada a irredutibilidade salarial.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 7 de janeiro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
 Prefeito de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº. 04/2025, de autoria da Mesa Diretora)

ANEXO I À LEI N° 3.321, DE 7 DE JANEIRO DE 2026.

QUADRO DE CARGOS

SIGLA	CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA/SEMANAL
COP	CONSULTOR PARLAMENTAR - ÁREA DE DIREITO	05	40H

ANEXO II À LEI N° 3.321, DE 7 DE JANEIRO DE 2026.

**TABELA I - VENCIMENTOS DO CARGO DE CONSULTOR  
PARLAMENTAR - ÁREA DE DIREITO**

PADRÃO	REFERÊNCIA						
	1	2	3	4	5	6	7
I	7.461,03	7.334,08	8.225,78	8.637,07	9.068,92	9.522,37	9.998,49
II	10.498,41	11.023,33	11.574,50	12.153,22	12.760,88	13.393,93	14.068,88
III	17.377,38	18.246,25	19.341,02	20.501,49	21.731,58	23.035,47	24.417,60
IV	24.629,29	25.614,44	26.639,04	27.704,59	28.812,80	29.965,30	31.163,90
V	32.410,47	33.706,88	35.055,17	36.457,35	37.915,66	39.432,28	41.009,58

ANEXO III À LEI N° 3.321, DE 7 DE JANEIRO DE 2026.

**ESCALA DE PONTUAÇÃO PARA O CÁLCULO DO ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE DOS CONSULTORES PARLAMENTARES EFETIVOS**

NATUREZA DO TRABALHO REALIZADO	PONTUAÇÃO
Elaboração legislativa: produção de minutas de proposições legislativas e de pareceres às proposições.	5 pontos
Consultas, pesquisas, estudos e outras análises técnicas sobre matérias legislativas e sobre temas de competência da Câmara Municipal	
Assessoramentos técnico-especializados aos parlamentares e aos órgãos da Casa	4 pontos

ANEXO IV À LEI N° 3.321, DE 7 DE JANEIRO DE 2026.

**DEFINIÇÃO DOS FATORES PARA O CÁLCULO DO ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE DOS CONSULTORES PARLAMENTARES EFETIVOS**

PONTUAÇÃO MENSAL AGREGADA OBTIDA PELO CONJUNTO DOS CONSULTORES PARLAMENTARES EFETIVOS, CONFORME ANEXO III	FATOR DE PRODUTIVIDADE
De 100 até 140 pontos	0,1
Entre 141 e 150 pontos	0,11
Entre 151 e 160 pontos	0,12
Entre 161 e 170 pontos	0,13
Entre 171 e 180 pontos	0,14
Entre 181 e 190 pontos	0,15
Entre 191 e 200 pontos	0,16
Acima de 200 pontos	0,17

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**DECRETO N° 2.838, DE 7 DE JANEIRO DE 2026.**

Revoga o inciso I, do art. 15 do Decreto nº 247, de 14 de dezembro de 2011, que regulamenta o art. 104 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É revogado o inciso I do art. 15 do Decreto nº 247, de 14 de dezembro de 2011, que regulamenta o art. 104 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 7 de janeiro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
 Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal  
 Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

André Fagundes Cheguhem  
 Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**ATO N° 29 - PRO-CSS.**

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É prorrogada a cessão da servidora LARA JAQUELINE MARQUES SANTOS, matrícula nº 413024124, Técnico em Saúde - Técnico em Enfermagem-30h, integrante do quadro de

pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município, para o Poder Executivo do Município de Paraíso, Estado do Tocantins, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o órgão requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas - Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 7 de janeiro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

## CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

### PORATARIA Nº 8, DE 7 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É revogado o Ato nº 1.125-CSS, de 29 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.785, de 29 de agosto de 2025, que cedeu a servidora ELDNA RIBEIRO DE SOUSA AGUIAR SANTOS, matrícula nº 413078221, Professor-40h, para o Poder Executivo do Município de Conceição do Tocantins, Estado do Tocantins, a partir de 19 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 7 de janeiro de 2026.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

### PORATARIA Nº 9, DE 7 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São tornadas sem efeito no Ato nº 14-CT, de 6 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.868, de 6 de janeiro de 2026, referente aos adiante relacionados no cargo de Técnico em Saúde: Auxiliar de Consultório Dentário-40h, as contratações na Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguir:

ADRIANA MOREIRA LOPES;  
ALLINE ROBERTA ORMONES DA SILVA;  
CLAUDINA PEREIRA DOS SANTOS;  
CLEIDE DIAS PEREIRA;  
JACQUELINE CARVALHO NEPUNUCENO;  
LUDIMILA BATISTA MACIEL DA SILVA;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 7 de janeiro de 2026.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

### PORATARIA Nº1, DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, com fulcro na Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, combinada com a Lei nº 3.095, de 4 de julho de 2024, que dispõe sobre a organização, o quadro, a carreira e os vencimentos da Procuradoria-Geral do Município de Palmas,

regulamenta a carreira de Procurador Municipal e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo relacionados, com as suas respectivas funções, para comporem a Comissão de Avaliação de Enquadramento e Progressão CAEP, para o quadro, carreira e vencimentos da Procuradoria-Geral do município de Palmas que regulamenta a carreira de Procurador Municipal, e dá outras providências, conforme segue:

I - Da Divisão de Gestão de Pessoas:

Wenderson dos Santos Leite, matrícula 413078420, Membro Titular;  
Nábia Claudina da Silva Araújo, matrícula 413024621, Membro Suplente.

II - Da Subprocuradoria Judicial:

Maria Antonia da Silva Jorge, matrícula 413029020, Membro Titular;  
Arnald Pereira Braga, matrícula 413033128, Membro Suplente.

III - Da Subprocuradoria da Câmara de Prevenção, Negociação e Resoluções de Conflitos:

Bruno Baqueiro Rios, matrícula 413029450, Membro Titular.

VI - Da Subprocuradoria Fiscal e Tributaria:

Julia Ferreira de Mesquita Ferraz, matrícula 413028963, Membro Titular;  
Renato Arruda Martins, matrícula 413029728, Membro Suplente.

V - Da Subprocuradoria Administrativa:

Thiago Gonçalves Guimaraes de Aguiar, matrícula 4130468515, Membro Titular;  
Ana Catarina Iumatti Queiroz, matrícula 413038424, Membro Suplente.

Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação de Enquadramento e Progressão:

I - Acompanhar e apreciar os atos relativos ao enquadramento e às progressões Horizontal e Vertical;

II - Julgar os recursos interpostos.

Art. 3º A participação na CAEP é considerada de interesse público relevante e não é remunerada.

Art. 4º Fica designado como Presidente da presente Comissão o titular da Divisão de Gestão de Pessoas.

Art. 5º É revogada a Portaria nº24, de 14 de maio de 2025, publicada no DOM Nº3.714.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO DE OLIVEIRA  
Procurador-Geral do Município de Palmas  
ATO Nº 859 - NM.

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

### SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

#### PORATARIA Nº 1075/GAB/SEPLAN, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM,

publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR o pedido de concessão da Licença para Tratar de Interesses Particulares do (a) servidor (a) GENILDA LIMA DE ARAUJO, matrícula nº 382011, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fundamento nos documentos constantes nos autos nº 00000.0.073905/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 30 de dezembro de 2025.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA  
Superintendente de Gestão de Pessoas

**PORTRARIA Nº 1/SECEX-GEP/SEPLAN,  
DE 05 DE JANEIRO DE 2026.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

CONSIDERANDO o inciso III do art. 8º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação Especial de Desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, aprovados na Avaliação Especial de Desempenho - Estágio Probatório, de acordo com avaliação devidamente assinada pela comissão setorial instituída pela Portaria nº 698/GAB/SECAD, 19 de agosto de 2025, publicada no DOMP nº 3.781, de 25 de agosto de 2025, conforme documento anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 05 de janeiro de 2026.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA  
Superintendente de Gestão de Pessoas

**ANEXO À PORTARIA Nº 1/SECEX-GEP/SEPLAN,  
DE 05 DE JANEIRO DE 2026.**

**1ª ETAPA**

ITEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	NOTA
01	413077248	ADRIANO BARBOSA FERNANDES	29/04/2025	PROFESSOR	98,8
02	413077202	ANA PAULA BATISTA	02/05/2025	PROFESSOR	84,6
03	413077380	ALBANO CORDEIRO DA SILVA	09/05/2025	PROFESSOR	81,4
04	413077429	AMANDA LORRAINE BORGES GOMES	15/05/2025	PROFESSOR	97,6
05	413077493	DAIANNY RODRIGUES SILVA	23/05/2025	PROFESSOR	86,4
06	413077249	DOUGLAS MICHAEL PIRES DE CARVALHO	02/05/2025	PROFESSOR	95
07	413077492	FRANCIELE COGHETTO	23/05/2025	PROFESSOR	80,8
08	413077245	MARIEL PEREIRA RODRIGUES	05/05/2025	PROFESSOR	100

Jane Ernesto da Silva - Presidente da Comissão  
Delvani Pereira de Souza - Membro da Comissão  
Lilian Silva de Moura - Membro da Comissão  
Myrla Bezerra de Oliveira Menezes - Membro da Comissão

**PORTRARIA Nº 2/SECEX-GEP/SEPLAN,  
DE 05 DE JANEIRO DE 2026.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

CONSIDERANDO o inciso III do art. 8º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, na forma que especifica,

CONSIDERANDO o processo número 00000.0.064555/2025 de 22 de setembro de 2025,

CONSIDERANDO o processo número 00000.0.064791/2025 de 22 de setembro de 2025,

CONSIDERANDO o processo número 00000.0.063813/2025 de 18 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação Especial de Desempenho de servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, reavaliados e aprovados na Avaliação Especial de Desempenho - Estágio Probatório, de acordo com avaliação devidamente assinada pela comissão setorial instituída pela Portaria nº 698/GAB/SECAD, 19 de agosto de 2025, publicada no DOMP nº 3.781, de 25 de agosto de 2025, conforme documento anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 05 de janeiro de 2026.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA  
Superintendente de Gestão de Pessoas

**ANEXO À PORTARIA Nº 2/SECEX-GEP/SEPLAN,  
DE 05 DE JANEIRO DE 2026.**

**1ª ETAPA - REAVALIADOS**

ITEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	NOTA
01	413073751	DEILANE PEREIRA GODINHO	29/01/2025	PROFESSOR	83,8
02	413073709	NAYRA RAYSSA GOMES DE SOUSA	29/01/2025	PROFESSOR	91,6
03	413073145	MAIRA ANTELMA LUSTOSA BATISTA	15/01/2025	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL -APOIO ADMINISTRATIVO	85,2

Jane Ernesto da Silva - Presidente da Comissão  
Delvani Pereira de Souza - Membro da Comissão  
Lilian Silva de Moura - Membro da Comissão  
Myrla Bezerra de Oliveira Menezes - Membro da Comissão

**PORTRARIA Nº 16/SECEX-GEP/SEPLAN,  
DE 05 DE JANEIRO DE 2026.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o (a) servidor (a) MICHELLE JANAINA CAIXETA DE ALBERNAZ, matrícula nº 413082757, ocupante do cargo de PROFESSOR, Código do Setor: 2500.1.8.1.1 e Código da Dotação Orçamentária: 2500.8308.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de dezembro de 2025.

Palmas, 05 de janeiro de 2026.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA  
Superintendente de Gestão de Pessoas

**PORTRARIA Nº 17/SECEX-GEP/SEPLAN,  
DE 06 DE JANEIRO DE 2026.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares do (a) servidor (a) ADRONICCO SOUSA XAVIER, matrícula nº 413008993, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 1 (um) ano, a contar a partir de 24 de abril de 2025, com fundamento no art. 101 da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999, e documentos constantes nos autos nº 00000.0.025303/2025.

Art. 2º Nesse período, incumbirá ao servidor licenciado o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Art. 3º Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o servidor dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data supracitada.

Palmas, 06 de janeiro de 2026.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO  
Secretário-Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA  
Superintendente de Gestão de Pessoas

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE RESULTADO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025**

A Superintendência de Licitações, torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 051/2025, cujo objeto é a futura contratação de

empresa especializada no fornecimento de areia grossa lavada, areia fina lavada, seixo britado nº 0, seixo britado nº 1 e seixo rolado nº 3, instruído no processo NUP: 00000.0.055064/2025, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO, sendo adjudicados/homologados os Itens: 01, 02, 03, 04 e 05 à empresa: V. G. CEZAR & FILHA LTDA - CNPJ: 26.889.121/0001-20, no valor total de R\$ 1.438.025,24 (Um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, vinte e cinco reais e vinte quatro centavos).

Palmas - TO, 07 de janeiro de 2026.

Alenomar Abreu de Carvalho  
Pregoeiro

**SECRETARIA DA FAZENDA**

**PORTRARIA Nº 001/2026/GAB/SEFAZ**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. II do art. 11 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, em conformidade com a Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025, e tendo em vista as determinações contidas nas Leis Complementares 311 e 312, ambas de 31 de dezembro de 2014, regulamentadas pelos Decretos 991 e 992, de 11 de março de 2015, e conforme valores estabelecidos e informados pela Comissão Permanente de Fixação de Metas e Avaliação - CPFMA, instituída pela Portaria nº 036/2015/GAB/SEFIN,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fixar a Meta de Arrecadação para fins de Produtividade por Desempenho de Atividade Administrativo-Fazendária - PDAAF e de Ressarcimento de Despesas de Atividade Fiscal - REDAF, para o mês de janeiro de 2026, no valor de R\$ 23.869.624,48 (vinte e três milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, seiscents e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos), para arrecadação dos impostos municipais, acrescidos de atualização monetária, multas e juros, incluindo as respectivas receitas de dívida ativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário da Fazenda, aos 05 dias do mês de janeiro de 2026.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Ato nº 1.257-NM

**PORTRARIA Nº 002/2026/GAB/SEFAZ**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como responsável para lançamento no SICAP-LCO, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ATO Nº 1.257 - NM., publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.816, de 14 de outubro de 2025; pelo art. 80, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas:

CONSIDERANDO a Instrução Normativa TCE/TO nº 3/2024-PLENO, de 15 de abril de 2024, que dispõe sobre o Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações, Contratos e Obras (SICAP-LCO), no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designa a servidora DAYANE MODELA BISPO FERNANDES, matrícula: 413081665 como responsável autorizado para o envio nos prazos legais as informações ao Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações, Contratos e Obras (SICAP-LCO) do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, dos processos relacionados as Unidades Gestoras: 2798 - TESOURO MUNICIPAL e 9800 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO TECNOLÓGICO;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e são revogadas os dispositivos anteriores.

Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda, ao 5º dia do mês de janeiro de 2026.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Ato nº 1.257-NM

## SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DA MULHER

### PORTARIA Nº 001/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidores para compor a Comissão Especial de Avaliação de Amostras referente ao Processo NUP nº 00000.0.0801257/2025, Aviso de Dispensa Eletrônica nº 131/2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DA MULHER de Palmas, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelecido nos artigos 10 e 11 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas-TO, e em conformidade com o ATO nº 1262 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.816, de 15 de outubro de 2025,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação de Amostras, referente à aquisição de materiais personalizados diversos, destinados à divulgação institucional e ao apoio às ações e eventos promovidos pela Gerência do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, no âmbito do Processo NUP nº 00000.0.0801257/2025, composta pelos seguintes membros:

I - LUZIANNI SILVA CORDEIRO, que presidirá a Comissão, Matrícula nº 413019687;

II - ALZENIRA MARIA DE OLIVEIRA ARRUDA, Matrícula nº 311211;

III - MABIA GRIGÓRIO GOMES ANDRADE, Matrícula nº 413074139.

Art. 2º Compete à Comissão Especial de Avaliação de Amostras:

I - Examinar e confrontar as amostras dos materiais apresentados com as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, verificando sua qualidade, durabilidade, funcionalidade e conformidade;

II - Emitir Relatório Técnico Conclusivo, contendo parecer fundamentado pela aprovação ou reprovação das amostras avaliadas, a ser submetido à autoridade competente para as devidas providências;

III - Requerer, se necessário, a realização de testes laboratoriais ou a apresentação de laudos técnicos adicionais, visando à correta e adequada avaliação das amostras.

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos da referida

Comissão estender-se-á até a emissão do Relatório Técnico Conclusivo, a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente fundamentada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DA MULHER, em Palmas-TO, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

POLYANNA MARQUES TEIXEIRA  
Secretária Municipal de Ação Social e da Mulher  
ATO N° 1262 - NM

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### RESOLUÇÃO N° 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Aprova o Calendário de Reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), exercício de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Nº 12.435 de 06 de julho de 2011 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Lei Municipal Nº 2.432 de 20 de dezembro de 2018 e Regimento Interno e deliberação em reunião extraordinária no sistema online do CMAS - Palmas TO no dia 17 de dezembro de 2025,

#### RESOLVE:

Art. 1º Esta resolução Aprova o Calendário de Reuniões Ordinárias do CMAS, para o ano de 2026, conforme aprovado na reunião extraordinária no sistema online do CMAS - Palmas TO no dia 17 de dezembro de 2025.

JANEIRO  
Dia 14 - Reunião Ordinária do CMAS Palmas TO

FEVEREIRO  
Dia 11 - Reunião Ordinária do CMAS Palmas TO

MARÇO  
Dia 11 - Reunião Ordinária do CMAS Palmas TO

ABRIL  
Dia 08 - Reunião Ordinária do CMAS Palmas TO

MAIO  
Dia 13 - Reunião Ordinária do CMAS Palmas TO

JUNHO  
Dia 10 - Reunião Ordinária do CMAS Palmas TO

JULHO  
Dia 08 - Reunião Ordinária do CMAS Palmas TO

AGOSTO  
Dia 12 - Reunião Ordinária do CMAS Palmas TO

SETEMBRO  
Dia 09 - Reunião Ordinária do CMAS Palmas TO

OUTUBRO  
Dia 14 - Reunião Ordinária do CMAS Palmas TO

NOVEMBRO  
Dia 11 - Reunião Ordinária do CMAS Palmas TO

DEZEMBRO  
Dia 09 - Reunião Ordinária do CMAS Palmas TO

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Severiana Rodrigues da Silva  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS  
Biênio 2025/2027

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO

### ERRATA

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE PALMAS - SEDEEM, através do seu Secretário, HENRIQUE BALCEWICZ NESELLO, retifica o EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 018/2024, publicado no Diário Oficial do dia 5 de janeiro de 2026, edição nº 3.867, página 6.

Onde se lê:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 018/2024.

Leia-se:

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2024.

Palmas - TO, aos 6 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

HENRIQUE BALCEWICZ NESELLO  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e  
Empreendedorismo

### ERRATA

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE PALMAS - SEDEEM, através do seu Secretário, HENRIQUE BALCEWICZ NESELLO, retifica o EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 020/2024, publicado no Diário Oficial do dia 5 de janeiro de 2026, edição nº 3.867, página 6.

Onde se lê:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 020/2024.

Leia-se:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2024.

Palmas - TO, aos 6 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

HENRIQUE BALCEWICZ NESELLO  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e  
Empreendedorismo

## SECRETARIA DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

### PORTRARIA/SEMPDU/Nº 520, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso da

atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobra do Lote 06, situado à rua SF-33, quadra 35, do Loteamento Santa Fé-2ª Etapa, com área de 360,00 m<sup>2</sup>, cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 06-A, situado à rua SF-33, quadra 35, do Loteamento Santa Fé-2ª Etapa, com área de 180,00 m<sup>2</sup> e Lote 06-B, situado à rua SF-33, quadra 35, do Loteamento Santa Fé-2ª Etapa, com área de 180,00 m<sup>2</sup>, objeto do processo nº 080494\_2025, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa  
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento  
e Desenvolvimento Urbano  
ATO Nº 1.261 - NM.

### PORTRARIA Nº 01/2026/GAB/SEMPDU

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas, e tendo em vista o disposto no artigo 46 da Lei Complementar nº 288/2013 e as disposições do Decreto nº 1.133/2015,

### RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes Fiscais de Obras e Posturas para desempenharem a função técnica de Representantes Fiscais perante as 1ª e 2ª Turmas da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais:

Fiscal de Obras e Posturas: Francisco Antônio da Silva Costa, Matrícula: 17495;

Fiscal de Obras e Posturas: Alessandro Calandrini de Paula, Matrícula: 17172;

Fiscal de Obras e Posturas: João Batista Corrêa da Silva, Matrícula: 31695.

Parágrafo único. Incumbe ao Presidente da Junta de Recursos Fiscais a distribuição de processos entre os Representantes Fiscais.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 06 de janeiro de 2026.

Israel Henrique de Melo Sousa  
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e  
Desenvolvimento Urbano

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### UNIDADES EDUCACIONAIS

#### CMEI CANTINHO DA ALEGRIA

##### PORTRARIA Nº 024, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração de portaria, na forma que específica.

A PRESIDENTE DA ACCEI CMEI CANTINHO DA ALEGRIA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato Nº 087 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

##### RESOLVE:

Art. 1º É retificada o número do contrato da PORTARIA Nº 023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, publicada no DOMP nº 3.866, 30 de Dezembro de 2025, pagina 18, que trata da designação de Fiscal e Suplente do Contrato nº 003/2025 00000.0.072938/2025, firmado com a MG SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.341.725/0001-01, cujo objeto contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção no sistema de monitoramento e alarmes prestação de serviços técnicos em equipamentos de informática, conforme específica:

Onde se lê: contrato nº 003/2025

Leia-se: contrato nº 021/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 06 de janeiro de 2025

Goiandira Clementes dos Santos  
PRESIDENTE DA ACCEI

##### ERRATA

A ACCEI DO CMEI CANTINHO DA ALEGRIA, através da Comissão de Agentes de Contratação, torna público que o Extrato de Contrato nº 012/2025, do processo nº: 00000.0.072938/2025, Dispensa de Licitação 024/2025, Objeto: Contratação de serviços de manutenção no sistema de monitoramento e alarmes prestação de serviços técnicos em equipamentos de informática, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.866, 30 de dezembro de 2025, pág. 18.

Onde se lê: EXTRATO DE CONTRATO: N° 012/2025.

Leia-se: EXTRATO DE CONTRATO: N° 021/2025.

Palmas/TO, 06 de janeiro de 2026.

Maysa Ivo Monteiro  
Comissão de Agentes de Contratação

##### E. M. CORA CORALINA

##### PORTRARIA Nº 026, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 471 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2521, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21,

o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

##### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 024/2025, Processo nº 00000.0.016662/2025; firmado com a ASSOCIAÇÃO UNIÃO, inscrita no CNPJ nº 49.169.482/0001-05, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Cláudia Mota da Paz Santos	296431	
SUPLENTE	Bruno Silva neves	413019782	22/12/2025

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 23 de dezembro de 2025.

Michelle Morais Domingos  
PRESIDENTE DA ACE

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2025 DO CONTRATO N° 023/2025

PROCESSO N°: 00000.0.016662/2025

ESPÉCIE: CONTRATO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar de alunos matriculados nas unidades de ensino da rede Municipal de Palmas-TO

ADITAMENTO: Consignar a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 4 meses.

VIGÊNCIA: 30 de abril de 2026.

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e Processo N° 00000.0.016662/2025.

SIGNATÁRIOS: ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina, CNP nº 01.138.351/0001-26, por sua representante legal a Senhora Michelle Morais Domingos, inscrita no CPF nº XXX.354.711-XX e portadora do RG nº XX43750XX SSP/TO.

Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS (ASCABRAS), inscrita no CNPJ nº 05.496.551/0001-01, por meio de seu representante legal o Srº. Adão

Rocha Rego, inscrito no CPF nº XXX.572.813-XX e portador do RG XX003039XX SSP/TO.  
DATA DE ASSINATURA: 31 de dezembro de 2025.

#### EXTRATO DE CONTRATO N° 024/2025

PROCESSO N°: 00000.0.016662/2025  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA  
CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina  
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO UNIÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PALMAS E REGIÃO - UNIÃO  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.  
VALOR TOTAL: R\$ 29.948,80 (vinte e nove mil novecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.016662/2025  
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.365.2000.4461 e 03.2900.12.361.2000.4469 Natureza da despesa: 33.50.30  
Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367; VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.  
DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Cora coralina, CNPJ nº 01.138.351/0001-26, por sua representante legal a Senhora Michelle Moraes Domingos, inscrita no CPF nº XXX.354.711-XX e portadora do RG nº XX43750XX SSP/TO. Empresa ASSOCIAÇÃO UNIÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PALMAS E REGIÃO - UNIÃO, inscrito no CNPJ nº 49.169.482/0001-05, por meio do seu representante legal o senhor Antônio Cícero Siqueira da Silva Neto, inscrito no CPF nº XXX.501.111-XX e portador do RG nº X70.8XX SSP/TO.

#### E. M. MARCOS FREIRE

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2025 DO CONTRATO N° 011/2025

PROCESSO N°: 00000.0.048632/2025  
ESPÉCIE: CONTRATO  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL  
ADITAMENTO: Consignar a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 04 (quatro) meses  
VIGÊNCIA: 30 de abril de 2026  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e Processo nº 00000.0.048632/2025  
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MARCOS FREIRE, por seu representante legal o Srº. Martinho Ataides Martins Júnior, inscrito no CPF nº XXX.922.113-XX e portador do RG nº X033XXX-SSP/GO. Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS-ASCABRAS, inscrita no CNPJ nº 05.496.551/0001-01, por seu representante legal, o Senhor Adão Rocha Rego, inscrito no CPF sob o nº XXX.572.813-XX  
DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 2025.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2025 DO CONTRATO N° 012/2025

PROCESSO N°: 00000.0.048632/2025  
ESPÉCIE: CONTRATO  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL  
ADITAMENTO: Consignar a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 04 (quatro) meses  
VIGÊNCIA: 30 de abril de 2026  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e Processo nº 00000.0.048632/2025  
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MARCOS FREIRE, por seu representante legal o Srº. Martinho Ataides Martins Júnior, inscrito no CPF nº XXX.922.113-XX

e portador do RG nº X033XXX-SSP/GO. Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS - APRAFEP- TO, inscrita no CNPJ nº 15.363.151/0001- por sua representante legal a senhora Elisangela dos Santos Gonçalves, inscrita no CPF nº XXX.813.811-XX e portadora do RG nº X330XX- SSP/TO  
DATA DE ASSINATURA: 31 de dezembro de 2025

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação torna pública a retificação da portaria 099/2025 de 29 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas, edição nº 3.865, de 29 de dezembro de 2025, pág. 01, referente ao processo nº 2025004200/ NUP: 00000.0.031945/2025

ONDE SE LÊ:  
Aquisição de uniformes

LEIA-SE:  
Aquisição de Catalisador tipo Arla 32

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA HABITAÇÃO, aos 05 dias do mês de janeiro de 2026.

Paulo Cezar Monteiro da Silva  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação

## CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

#### ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09 h, reuniu-se na sala de plenária da Casa do Empreendedor, situada na quadra 104 Norte Rua NE 6, 292 - Plano Diretor Norte, Cep: 77006-042, Palmas/TO, para a segunda reunião ordinária do Conselho Municipal de Habitação de Palmas. Participaram o presidente do Conselho, e demais conselheiros membros, além de representantes da Secretaria-Executiva. Aberta a reunião, passou-se à ordem do dia, que tratou da análise da minuta do Regimento Interno do Conselho e dos encaminhamentos relativos à futura lei de criação do colegiado. Registrou-se, para fins de histórico, que a reunião anterior, realizada em doze de agosto, consistiu na proposição da criação de uma comissão para elaboração e apresentação da proposta de Regimento Interno do Conselho. Após discussão sobre o assunto, os conselheiros manifestaram-se favoráveis à pauta e a criação da comissão foi aprovada por aclamação, com a finalidade de elaborar o regimento. Retomando a análise da minuta, o conselheiro Marcelo ressaltou que o artigo primeiro descreve o Conselho como órgão colegiado de natureza deliberativa, consultiva e fiscalizadora da política municipal de habitação, vinculado ao órgão municipal responsável pela habitação e regido pelo Regimento Interno. Questionou-se, à luz dessa redação, o Conselho não teria também caráter normativo. Na sequência, observou o parágrafo oitavo, que afirma que as atividades dos membros do Conselho, por serem de interesse público relevante, não são remuneradas e devem ser desempenhadas por servidores públicos em concomitância com as funções dos cargos que ocupam. Destacou que a expressão pode gerar ambiguidade em relação aos representantes da sociedade civil e sugeriu explicitar que a condição de servidores públicos se aplica apenas aos membros oriundos do poder público, mantendo a previsão de que todos atuam sem remuneração. Ainda sobre a minuta, o conselheiro Marcelo identificou repetição dos dispositivos que tratam do quórum de deliberação do Conselho e do voto de desempate do presidente. Foi apontado que o artigo trinta e oito, que estabelece que as deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes com direito a voto, respeitado o quórum regimental, aparece novamente em trecho posterior, assim como a previsão de que o presidente exercerá voto de desempate. Ficou registrado o consenso quanto à necessidade de suprimir duplicidades e organizar os artigos para evitar interpretações contradiatórias. O conselheiro Tiago informou que, durante as discussões sobre o Regimento Interno, foi proposta a inclusão explícita do caráter normativo do Conselho. Considerando que o colegiado ainda está constituído com base em Medida Provisória, relatou que consultou

o andamento da conversão dessa medida em lei na Câmara Municipal, a fim de verificar a possibilidade de inserir dispositivo que reconheça a competência normativa do Conselho diretamente na lei de criação. Ressaltou que, em seu entendimento, quem confere competências ao colegiado é a própria lei de criação e não apenas o Regimento Interno. A conselheira Eliene ponderou que, diante das dúvidas quanto ao alcance das competências e da necessidade de adequar a redação dos artigos mencionados, seria prudente solicitar manifestação formal da Procuradoria-Geral do Município. Assinalou que esse parecer jurídico é importante para resguardar o Conselho e orientar a consolidação do Regimento e da lei, evitando questionamentos futuros. Os conselheiros presentes concordaram, registrando que a consulta à Procuradoria contribuirá para que o Conselho não seja surpreendido posteriormente com exigências de alteração normativa. Como encaminhamento, deliberou-se, por unanimidade, que a Secretaria-Executiva sistematizará as sugestões e correções apontadas, incluindo a revisão dos artigos relativos ao caráter deliberativo, consultivo, fiscalizador e possivelmente normativo do Conselho, à natureza não remunerada da atuação dos membros e às regras de quórum e voto de desempate. A Secretaria deverá elaborar minuta consolidada e ofício à Procuradoria-Geral do Município, solicitando análise jurídica sobre a compatibilidade do Regimento com a legislação vigente, bem como sobre a inclusão do caráter normativo do Conselho na lei de criação, antes da apreciação definitiva do texto pelo plenário e de sua conversão em lei. Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelo presidente e pelos demais conselheiros presentes.

#### ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Ao 01 dia do mês de outubro de 2025, às 09:30min, reuniu-se o Conselho Municipal de Habitação de Palmas, na sala de reunião do Desenvolvimento Urbano, 2º andar, no prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida JK, sob a presidência da Sra. Patrícia, com a presença de conselheiros(as) titulares e suplentes, além de representantes da Secretaria de Habitação. A reunião foi gravada para fins de registro. Verificada a existência de quórum, registrou-se que têm direito a voto apenas os conselheiros presentes, sejam titulares ou suplentes em exercício. Em seguida, foi aprovada a ata da reunião anterior e, diante da extensão dos assuntos, aprovou-se a pauta com a orientação de condução objetiva dos debates. Passou-se à apreciação do Regimento Interno do CMH, previamente analisado por comissão específica. Foram aprovados, entre outros pontos como a inclusão expressa do caráter deliberativo, consultivo e normativo do Conselho, ajustes de redação e correção de pequenos erros e esclarecimento de que o mandato de dois anos com possibilidade de recondução se refere aos conselheiros (pessoas físicas), também a padronização do termo “câmaras temáticas” em substituição ao uso alternado “comissões”, a harmonização de prazos, com antecedência mínima de 10 dias corridos para envio de documentos e pauta das reuniões ordinárias assim como a definição de quórum mínimo de 50 por cento dos membros para instalação das reuniões em primeira chamada e para alterações do regimento, a manutenção da possibilidade de reuniões presenciais, online ou híbridas, com previsão de detalhamento posterior dos procedimentos para presença e votação. Ao final da discussão, o Regimento Interno, com as alterações pactuadas, foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. Na sequência, a Secretaria de Habitação apresentou informe sobre a Portaria Federal nº 738 e a minuta de portaria municipal correlata, esclarecendo que se trata de normativo federal, sem possibilidade de alteração local de critérios, razão pela qual o ponto foi tratado como informe, sem votação. Foi informado que a atualização cadastral e novos cadastros já ultrapassaram oito mil registros, com previsão de cerca de nove mil até o encerramento da etapa após a data limite será publicada lista de candidatos aptos com prazo para recurso o sistema de cadastro e seleção está sendo desenvolvido pela agência de tecnologia do município, com módulo auditável, e será apresentado ao Conselho e aos órgãos de controle, garantindo transparência em todas as etapas. Foi ainda comunicado que foram criados Grupos Gestores Locais em empreendimentos específicos para acompanhamento do projeto técnico social, e que uma comissão analisa situações de desvio de finalidade em unidades oriundas do PAC, podendo recomendar retomada de imóveis e sua destinação a cadastro de reserva, com observância do devido processo administrativo. O superintendente expôs, de forma sintética, a estratégia de construção de uma política habitacional municipal, que inclui, diagnóstico dos empreendimentos, articulação com Ministério Público e forças de segurança em áreas com presença do trânsito,

formulação de projetos de melhoria habitacional e intenção de doação de áreas públicas a entidades para produção de moradia de interesse social. Foi informado que o critério local de “tempo de cadastro” de cinco anos será utilizado apenas como pontuação adicional na hierarquização das famílias, não sendo eliminatório. Registrou-se debate sobre a reserva de unidades para população em situação de rua, conforme normas federais. Houve manifestações de preocupação com a adequação desse percentual à realidade local e com a necessidade de acolhimento, tratamento e reinserção social prévio. A assistência social esclareceu que somente pessoas em situação de rua acompanhada pelos serviços por, no mínimo, seis meses e com condições de manutenção da moradia podem ser consideradas para atendimento habitacional, e reforçou o caráter integrado das políticas sociais. O representante da área ambiental reforçou a necessidade de que todos os projetos habitacionais e destinação de áreas sejam submetidos à análise ambiental, com atenção a APPs, arborização e condições de conforto ambiental. A Secretaria de Habitação informou que já vem realizando consultas prévias aos órgãos técnicos e à Procuradoria, antes de formalizar intenções de doação de áreas, para reduzir riscos jurídicos e frustrações às comunidades. Quanto às áreas destinadas a entidades, conselheiros defenderam maior participação do Conselho em atos públicos que envolvam termos de intenção de doação, bem como a explicitação dos critérios de habilitação das entidades. A Secretaria comprometeu-se a tratar o tema em reunião extraordinária específica, com apresentação dos pré-requisitos e do fluxo até a efetiva doação. Por fim, foi deliberado o calendário quanto a manutenção de reuniões ordinárias trimestrais, em datas previamente definidas, realização de duas reuniões extraordinárias em setembro, para apresentação detalhada do sistema de seleção e das etapas previstas na Portaria 738 discussão dos critérios e exigências para entidades proponentes de projetos habitacionais e uso das áreas públicas destinadas. Os encaminhamentos foram aprovados por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos, registrou a convocação para a reunião extraordinária já acordada e declarou encerrada a reunião.

#### ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos nove dias do mês de outubro de 2025, às 14h, reuniu-se em caráter extraordinário o Conselho Municipal de Habitação, na sala de reunião do 2º andar, sob a presidência do secretário Marlen, para tratar da seguinte pauta: Doação de terrenos para celebração de protocolos de intenção de doação, mediante apresentação de projetos a serem encaminhados ao MCD. Para garantir a transparência do processo, o secretário apresentou ao conselho a minuta de portaria contendo os critérios para celebração de intenção de doação de terrenos destinados à construção de unidades habitacionais no município. Em seguida, a secretaria do conselho Adriana procedeu à leitura integral da minuta, com vistas à construção coletiva e à colaboração dos conselheiros. O conselheiro Paulo, representante da cadeia produtiva, apresentou contribuição referente ao parágrafo primeiro, no que diz respeito ao fundo do FDS e aos limites que poderiam impedir projetos com recursos do FGTS. O secretário esclareceu que, para esse fundo específico, será editada outra portaria, com regulamento próprio. Ainda no âmbito do protocolo de habitação, as conselheiras Dagma e Veneranda sugeriram adequações na documentação prevista no artigo 2º, parágrafo quarto. A senhora Dagma propôs que a escolha das áreas permaneça sob a responsabilidade do município, observando-se o enquadramento de cada entidade proponente. A senhora Veneranda sugeriu a supressão da redação constante no artigo 3º, inciso II. Colocada a proposta em apreciação, o colegiado, por unanimidade, deliberou pela supressão do referido inciso. O conselheiro João Paulo questionou sobre os prazos para eventual reversão da área ao patrimônio do município. O secretário Marlen esclareceu que o prazo está condicionado ao período de aprovação do projeto junto ao MCD. Por sugestão do senhor João Paulo, foi acrescida previsão no artigo 3º, inciso III, tratando explicitamente dos prazos para a devolução da área ao município em caso de descumprimento das condições estabelecidas. Na sequência, o conselheiro Thiago Almeida solicitou a inclusão de referência ao Programa Único no artigo 5º, contemplando de forma expressa a observância da legislação ambiental e os requisitos relativos ao meio ambiente. Encerradas as discussões, o texto da minuta de portaria, com as alterações propostas, foi submetido à votação e aprovado por aclamação, com unanimidade dos presentes. Nada mais havendo a tratar, o senhor secretário agradeceu a participação de todos e declarou encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelos membros presentes.

## SECRETARIA DE SAÚDE

### EXTRATO DE CONTRATO N° 189/2025

ESPÉCIE: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento e assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública - Banco de Preços.

VALOR ESTIMADO: R\$ 61.500,00 (Sessenta e um mil e quinhentos reais).

VIGÉNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 60 meses contados da assinatura do presente termo de contrato, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 2.460/2023 e 2.461/23.

SIGNATÁRIOS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE inscrita no CNPJ nº 24.851.511/0027-14, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, com sede na Quadra nº 1.302 Sul, s/n, Lote nº 06, conjunto 01, Avenida Siqueira Campos, Palmas, Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 11.320.420/0001-71, neste ato representado (a) pela Secretaria de Saúde do Município de Palmas, Sra. DHIEINE CAMINSKI, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, com sede na R. Izabel a Redentora, nº 2356 - Edf. Loewen, Sala 117 - Centro - CEP: 83.005-010 - São José dos Pinhais/PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado, pelo senhor RUDIMAR BARBOSA DOS REIS.

DATA DE ASSINATURA: 24/12/2025.

## SECRETARIA DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES

### PORTEIRA N° 010/GAB/SETURJE, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES no uso das atribuições que lhes são conferidas através do ATO N° 1.264 NM, de 14 de outubro de 2025 e a vista do pelo art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, em consonância com o art. 34-C da Medida Provisória nº 10 de outubro de 2025 e o disposto no art. 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Municipal nº 2.121/2021, que determinam a designação de agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de termo de fomento;

#### RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores, Francisco Pereira da Silva (matrícula: 413073690), para a função de Gestor da Parceria, e Gracimar Araújo Lopes (matrícula: 413073923), como Suplente, referente ao instrumento abaixo:

Processo	Objeto	Empresas / CNPJ
00000.0.022714/2025	Apoiar a realização da ampliação e manutenção das atividades esportivas, por meio da construção de duas quadras de areia, um banheiro/vestiário e um espaço de convivência, em Palmas-TO, EPI20250088 de autoria do vereador Rubens Uchôa.	Associação Projeto Cidade Refúgio - PCR (CNPJ: 11.393.995/0001-14)

Art. 2º - São atribuições do Gestor da Parceria, cabendo ao seu suplente, na ausência do titular, as competências previstas no art. 61 da Lei nº 13.019/2014, em especial:

I- Acompanhar e fiscalizar sua execução;

II- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades, ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas para sanar os problemas detectados;

III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV- Emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais, provisórias e finais, de acordo com o relatório técnico emitido pela comissão de monitoramento e avaliação, quando houver, que avalie quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES, aos trinta dias do mês de dezembro de 2025.

Ana Paula Setti Nogueira  
 Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esportes

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 032/2025

PROCESSO PRODATA N°: 2025006608

PROCESSO E-PALMAS: 00000.0.041399/2025

ESPÉCIE: Termo Aditivo

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de computadores e monitores.

ADITAMENTO: A presente sub-rogação transfere a responsabilidade administrativa e processual anteriormente atribuída à Agência Municipal de Turismo (AGTUR), para a Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esportes (SETURJE), em razão da extinção da primeira e da transferência dos créditos, das competências, das obrigações e dos direitos, bem como dos atos administrativos, dos contratos, das receitas, das despesas e todo acervo documental e patrimonial à segunda, criada conforme disposto na Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025 (DOM nº 3.816, de 14/10/2025), em seu art. 4º, que alterou a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

BASE LEGAL: Lei federal nº 14.133 de 2021, os Decretos municipais nº 2.460/2023 e 2.461/2023, Parecer nº 519/2025/GAB/PGM, e demais normas aplicáveis ao caso concreto.

DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES, CNPJ N° 24.851.511/0048-49, com sede na ARSE 33, Avenida NS 10, área verde - Centro de Convenções Arnaud Rodrigues, Palmas - TO, 77.021-0086, neste ato representado por sua gestora a Sra. Ana Paula Setti Nogueira, portadora do RG nº. xx2513xx SSP/TO, CPF nº: xxx.340.479-xx e a Empresa CRP COMPUTADORES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 20.998.285/0001-09, com sede na Rua NO 7, Edifício Florença, 5º andar, conj. 02, Lote 44, sala 501 e 505, Cep: 77.001-032, Palmas - TO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada, por Diogo Borges Oliveira, portador da RG nº XX30XX SSP/TO e CPF nº XXX.544.021-XX.

### EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N° 005/2025

ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO

CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO PROJETO CIDADE REFUGIO CNPJ: 11.393.995/0001-14

OBJETO: Apoiar a realização da ampliação e manutenção das atividades esportivas, por meio da construção de duas quadras de areia, um banheiro/vestiário e um espaço de convivência, em Palmas-TO, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2025002884, processo digital NUP: 00000.0.022714/2025.

BASE LEGAL: Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 2.121/2021 e Lei de Diretrizes Orçamentária nº. 2.670.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UG: 1401, Classificação Funcional: 27.812.2000.4011; Fonte: 15000000202517; Natureza da Despesa: 3.350.411; Nota de Empenho nº 30255; Ficha: 20253094.

Emenda nº EPI20250088 do Vereador Rubens Uchôa.

VALOR: 100.000,00 (cem mil reais).

VIGÉNCIA: O prazo de vigência contratual será contado a partir da data de sua assinatura, estendendo-se até o prazo de 30 (trinta) dias após a realização do objeto.

DATA DE ASSINATURA: 31/12/2025.

SIGNATÁRIOS: ASSOCIAÇÃO PROJETO CIDADE REFUGIO, inscrita no CNPJ: 11.393.995/0001-14 representada pelo senhor LUCIANO GOMES SILVA FILHO, portador do RG nº XX337XX SSP/TO, inscrito no CPF sob o XXX.484.487-XX, e pelo Município de Palmas, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esportes no CNPJ sob o nº 24.851.511/0048-

49, representada pela Senhora Secretária ANA PAULA SETTI NOGUEIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº XXX513XX, SSP/TO, e inscrito no CPF sob o nº XXX.340.479-XX.

## PREVIPALMAS

### CONSELHO FISCAL

#### ATA Nº 01/2025

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas, realizou-se a 1ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social de Palmas - PREVIPALMAS, na sala de videoconferência, nas dependências do Instituto, situada na Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15B, Avenida NS-02, Loteamento 2ª Etapa, Plano Diretor Sul, nesta Capital. Estiveram presentes à reunião os Conselheiros Fiscais: Marlon Galvão Feitosa (Titular), Francisco das Chagas Sales (Titular); Valdery Matias Conceição(Titular), Maria Isa Adorno Lira (Titular) e Gleuber dos Santos Andrade (Suplente), bem como o Presidente do Instituto, Raul de Jesus Lima Neto e os servidores integrantes da equipe técnica. Com a seguinte pauta: 1. Leitura de expedientes; 2. Apresentação dos relatórios dos processos administrativos e 3. Apresentação dos relatórios de investimentos. Durante a leitura dos expedientes, foi informado o Ofício nº 001/2025/DI/PREVIPALMAS, que trata da solicitação de atualização cadastral dos membros, com a necessidade de encaminhamento dos documentos pendentes, e o Ofício nº 011/2025/DI/PREVIPALMAS, referente à apresentação dos relatórios de investimentos. Após a leitura, a assessora Alliny reforçou que todos os ofícios já haviam sido encaminhados no grupo de WhatsApp dos conselheiros, ressaltando que o registro estava sendo realizado em reunião apenas para fins de formalização. Em seguida, a servidora Geovana apresentou o Programa Pró-Gestão, informando que a adesão ocorreu em janeiro e que o objetivo do programa é a obtenção de certificação institucional. Destacou que as ações necessárias para o cumprimento dos requisitos estão em andamento e ressaltou a importância da certificação dos conselheiros, etapa indispensável para o processo de certificação do Instituto. O Presidente Raul complementou informando que a certificação do PREVIPALMAS trará diversas vantagens à instituição, dentre as quais o aumento da taxa de administração e melhorias nos investimentos. Acrescentou, ainda, que será disponibilizado curso preparatório para a certificação e que, após sua conclusão, os membros já poderão realizar a prova. Na sequência, a Diretora de Administração e Finanças, Fernanda, apresentou panorama dos contratos ativos e dos processos em fase de finalização. Informou, ainda, acerca da reforma do prédio do Instituto, destacando que o projeto de reforma já foi concluído e entregue, e que o PREVIPALMAS iniciará o processo de contratação da empresa responsável. Ressaltou que a reforma possui caráter estrutural,

abrangendo, entre outros serviços, a substituição de portas e vidros. Prosseguindo, o Diretor de Investimentos, Kauwe, apresentou o resumo dos investimentos referentes ao período até o mês de maio de 2025, informando que o patrimônio total do Instituto alcança o montante de R\$ 1.611.000.000,00 (um bilhão, seiscentos e onze milhões de reais), com saldo da taxa de administração no valor de R\$ 3.003.000,00 (três milhões e três mil reais). Destacou, ainda que o Fundo Antigo (FPP - Fundo Financeiro), criado para os servidores que ingressaram antes de dezembro de 2003, possui patrimônio líquido de aproximadamente R\$ 547 milhões, tendo registrado uma redução de R\$ 6 milhões no último mês. Em seguida, tratou do Fundo Novo (FPC - Fundo Previdenciário / Capitalizado), que registrou arrecadação líquida de R\$ 15 milhões no mês, possuindo atualmente patrimônio líquido de aproximadamente R\$ 1.064 milhões aplicados. A rentabilidade da carteira consolidada no período de maio foi de 1,25%, superando a meta atuarial de 0,67%. No acumulado do ano, a rentabilidade alcançou 6,51%, situando-se acima da meta atuarial que foi de 4,79%. Por fim, no que se refere aos Investimentos Irregulares, o Diretor mencionou a litigância em curso contra a Caixa Econômica Federal, bem como o status negativo de fundos irregulares oriundos de fraudes identificadas em 2017, a exemplo do Fundo São Domingos, que apresentou desvalorização de 18,25% no mês. Em seguida, o Presidente Raul apresentou informações acerca do Plano de Carreira e Remuneração do PREVIPALMAS, informando que o plano encontra-se em fase de elaboração, com o objetivo de ser submetido à aprovação e, posteriormente, viabilizar as etapas do concurso público do Instituto, tratando-se de uma das metas prioritárias da atual gestão. Na sequência, a Diretora Contábil, Angélica, informou que encaminhou aos membros do Conselho documento contendo as prestações de contas referentes aos exercícios de 2021 a 2024, para análise e eventuais manifestações dos Conselheiros. Em continuidade, foi aprovado o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Fiscal, ficando definidas as seguintes datas: 12 de agosto de 2025 (referente aos meses de julho e agosto), 14 de outubro de 2025 (referente aos meses de setembro e outubro) e 9 de dezembro de 2025 (referente aos meses de novembro e dezembro). Ressaltou-se, ainda, que poderão ser convocadas reuniões extraordinárias, conforme a necessidade e a relevância das matérias a serem deliberadas. Por fim, foi abordada a questão referente à participação dos conselheiros em eventos externos, sendo informado que cada conselheiro poderá participar de até duas viagens por ano, destinadas a congressos, seminários ou eventos correlatos, desde que haja disponibilidade orçamentária e que o pedido seja formalizado com antecedência mínima de 45 dias, conforme dispõe a Resolução nº 02 do Conselho Previdenciário. Todos os membros manifestaram disposição para colaborar com as demandas do Instituto, demonstrando comprometimento e zelo. Nada mais havendo a tratar, e esgotados os pontos de pauta, o Presidente do Conselho declarou encerrada a reunião. Para fins de registro, eu, Kawany Rodrigues de Almeida, lavrei a presente ata, que, após lida e considerada conforme, será submetida à apreciação e aprovação do Pleno do Conselho Fiscal de Previdência.

